



Prefeitura Municipal de São Carlos

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2020

PROCESSO Nº 25897/2019

ATA DE SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO CREE, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 11h00min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações abaixo identificados para deliberarem sobre a continuidade do Convite supracitado.

Tendo sido recebido da unidade responsável o resultado da avaliação dos atestados apresentados pelos licitantes participantes, quanto ao atendimento ao exigido no Edital, cujo teor abaixo transcrevemos, a Comissão se manifesta na sequência sobre a habilitação dos participantes.

“ ...

Ao DPL. Após análise dos atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas participantes do certame, informamos que, no que diz respeito à capacidade técnico-operacional, as empresas: Tecast, Graco Projetos, Dia & Cardozo, Maisquatro, Prest'mo Engenharia e NTS, se encontram aptas a participarem da concorrência.

A empresa Reconcavo não atende a quantidade mínima de área solicitada para a Elaboração de Projetos Executivos de Urbanização (Projeto Urbanístico apresentado = 806,16 m²). A empresa FFF Projetos não apresentou documentação que comprove a capacidade técnico-operacional para a Elaboração de Projetos Executivos de Urbanização. Também não ficou claro o atendimento a Elaboração de Projeto Executivo Completo de Arquitetura e Orçamento uma vez que nos documentos apresentados não é possível mensurar a participação de cada um dos três profissionais que atuaram como responsável técnico e, somente o Engº Fellipe Ferrari Fakri comprovou ter vínculo empregatício com a empresa FFF.

... ”

A unidade se manifesta esclarecendo que:

“ ...

Como na ata de abertura já constava que o profissional que apresentou os atestados para a empresa NTS não tinha vínculo empregatício com a mesma, na minha análise não olhei mais para esse aspecto! Por isso, a minha análise se concentrou apenas nos quantitativos

... ”

A empresa FFF regularizou a questão relativa à CND vencida dentro do prazo legal.

Somando-se o apurado na Ata da Sessão Pública realizada em 15/01/2019, devidamente divulgada pelos meios e formas legais com as informações da avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, temos a seguinte situação com relação à habilitação dos licitantes:

A empresa Tecast apresentou a declaração relativa ao item 7.1.18. do Edital sem a devida assinatura do representante legal. - INABILITADA

A empresa NTS não comprova o vínculo empregatício do profissional detentor dos atestados de capacidade técnica, conforme item 7.1.16. do Edital. INABILITADA.

A empresa FFF Projetos não apresentou documentação que comprove a capacidade técnico-operacional para a Elaboração de Projetos Executivos de Urbanização. Também não ficou claro o atendimento a Elaboração de Projeto Executivo Completo de Arquitetura e Orçamento uma vez que nos documentos apresentados não é possível mensurar a participação de cada um dos três profissionais que atuaram como responsável técnico e, somente o Engº Fellipe Ferrari Fakri comprovou ter vínculo empregatício com a empresa. - INABILITADA.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Comissão Permanente de Licitações

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

A empresa Recôncavo não apresentou documentação relativa aos itens 7.1.1.10 a 7.1.1.13 do Edital. Não comprova o vínculo do profissional detentor dos atestados de capacidade técnica com a empresa, conforme item 7.1.16. do Edital. O Balanço patrimonial apresentado não contém Termo de Abertura e Termo de Encerramento, conforme item 7.1.20. do Edital. Não atende a quantidade mínima de área solicitada para a Elaboração de Projetos Executivos de Urbanização (Projeto Urbanístico apresentado = 806,16 m²) – INABILITADA.

As empresas GRACO, DIAS E CARDOZO, PRESTMO E CENA UM ficam declaradas HABILITADAS.

Nada mais a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

Roberto C. Rossato
Presidente

Daniel Muller de Carvalho
Membro

Guilherme Romano Alves
Membro

Hicaro Leandro Alonso
Membro